



CONTRATO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020051/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.447.302.0001/14, com sede administrativa na Rua Sá e Albuquerque, Nº 574, Jaraguá, CEP 57022-180 Maceió-Alagoas, representado por seu Presidente, Vereador FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 029.000.564-70; por sua 1ª Vice-Presidente Vereadora SILVANIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº 662.997.724-68; por sua 2ª Vice-Presidente Vereadora JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 013.242.724-90; por seu 1º Secretário Vereador GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO, inscrito no CPF sob o nº 055.212.644-69; por seu 2º Secretário Vereador LUCIANO MARINHO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 894.720.204-53; por seu 4º Secretário e acumulando com o cargo de 3º Secretário Vereador CLAUDIO MOREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 030.925.174-58., doravante denominado **CONTRATANTE**, E DO OUTRO A EMPRESA **ELETROELETRONICA SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.553.353/0001-01, Inscrição Estadual: 24.602.275-2 Inscrição Municipal: 900126120, estabelecida na Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 579 – Casa 583 – Jatiúca – Maceió/AL – CEP: 57036-370 Tel: (082) 3231-4384 / 3231-4469 – E-mail: comercial@eletroeletronicaservice.com.br, por intermédio do Senhor Ramilson da Silva Raposo, CPF 052.202.034-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL: No artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. “Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa especializada em realizar serviço de locação de Nobreak/UPS para sede da Câmara Municipal de Maceió para atendimento das necessidades.

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180
CONTRATO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020051/2025



CÂMARA
Municipal de Maceió

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

- 2.1. O valor do presente pacto perfaz a ordem de **R\$ 12.120,00** (doze mil, cento e vinte reais) anual e R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais) mensal. O pagamento será feito de acordo com a entrega dos produtos expedidos pela ordem de fornecimento/serviço.
- 2.2. Será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, obedecendo todas as normas do TR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

- 3.1. As despesas decorrentes com as aquisições ora contratados correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: e funcionais programáticas:

Órgão: Câmara Municipal de Maceió
Função Programática: 01.0001.01.031.0041.2419 – Viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa da Câmara
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.5.00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

- 4.1. O preço é irrevogável de acordo com os artigos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

- 5.1. O fornecimento do produto contratados será de forma parcelada de acordo com as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS CONTRATUAIS E ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

- 6.1. O prazo previsto para entrega/execução do serviço deverá ser de acordo com as necessidades e especificidade de cada produto contido no TR, contados 24 (vinte e quatro) horas do recebimento de nota de empenho ordem de fornecimento (via e-mail ou correios).

- 6.2. O prazo de validade do presente Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando da data de sua assinatura ou ordem de serviço, podendo ter sua vigência antecipada no caso de conclusão do processo licitatório anual com mesmo objeto.

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180
CONTRATO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020051/2025



CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA:

7.1. A Contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

8.1. A Contratante na vigência do prazo poderá solicitar a substituição ou troca de qualquer de serviço, que for constatado inaptidão do mesmo. A Contratada assumirá a responsabilidade por qualquer dano, por ação ou omissão do pessoal, que venha causar ao Contratante ou a terceiros.

8.2. Às partes não configura agravo aos termos contratuais a não execução do seu objeto motivada por caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, bem como no caso de conclusão do processo licitatório anual com mesmo objeto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

9.1. A Contratada obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato;
- b) comunicar formal e imediatamente à contratada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens/serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratante;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

9.2. A Contratante obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180
CONTRATO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020051/2025



CÂMARA
Municipal de Maceió

- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo contratado, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do contratante;
- g) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do contratante, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante;
- i) responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros durante a vigência deste contrato por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência dos contratos as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS:

10.1. Os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da Contratante, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, sem ter a Contratada o direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções arroladas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Quaisquer contendas emergentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180
CONTRATO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020051/2025

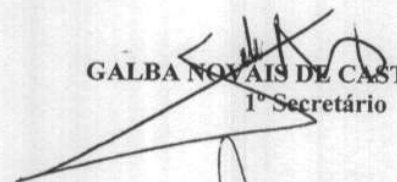



CÂMARA
Municipal de Maceió

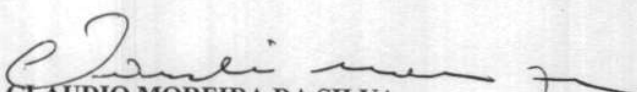
O Contratante e o Contratado assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lidos e achados conformes, vão assinado pelas partes juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Maceió/AL, 24 de julho de 2025.

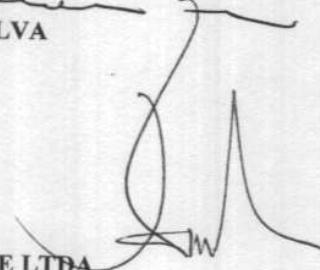

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CNPJ sob o nº 08.447.302.0001/14
FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
Presidente
CONTRATANTE


GALBA NOYAIS DE CASTRO NETTO
1º Secretário


LUCIANO MARINHO DA SILVA
2º Secretário


CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
4º Secretário
c/c 3º Secretário

Documento assinado digitalmente
gov.br RAMILSON DA SILVA RAPOSO
Data: 11/08/2025 14:27:07-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>


ELETROELETRONICA SERVICE LTDA
CNPJ nº 35.553.353/0001-01
Ramilson da Silva Raposo
CPF 052.202.034-87
CONTRATADO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180
CONTRATO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020051/2025



Além disso, ao determinar que a implantação ocorra de forma gradual e mediante levantamento técnico, o projeto demonstra sensibilidade à realidade orçamentária e estrutural do Município, propondo uma solução viável e progressiva.

A proposta é legítima sob o ponto de vista da iniciativa parlamentar, não cria despesa obrigatória de caráter permanente e mantém-se no campo da competência suplementar do Município para legislar sobre educação, saúde e interesse local, conforme o art. 30 da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes emite parecer técnico **FAVORÁVEL** à aprovação do *Projeto de Lei nº 197/2025*, de autoria da Vereadora Teca Nelma, por entender que a proposta fortalece a política educacional do Município, valoriza os profissionais da rede pública e melhora as condições de ensino-aprendizagem em conformidade com os princípios constitucionais e legais vigentes.

JÔNATAS OMENA

Vereador e Vice- Presidente da Comissão

VOTOS FAVORÁVEIS:

DAVID EMPREGOS
JEANNYNE BELTRÃO

VOTOS DESFAVORÁVEIS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C741FC48

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA / PROCESSO Nº
08180011/2025.**

PARECER Nº 009/2025

PROCESSO Nº 08180011/2025.

RELATOR: VEREADOR SAMYR MALTA

1 - BREVE RELATÓRIO E ANÁLISE

Trata-se do processo que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 08180011/2025, que tem por objetivo alterar a emenda parlamentar nº 087 proposta a Lei Orçamentária do ano vigente, publicada em diário oficial no dia 17/01/2025.

Vislumbra-se que o parlamentar encaminhou solicitação à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira a fim de alterar a emenda supracitada, realocando o recurso através da emenda nº 259 que tem por finalidade aprimorar a atenção especializada ambulatorial e hospitalar no município de Maceió.

Isto posto, esta relatoria não vislumbra impedimento técnico para a alteração da destinação da emenda parlamentar de caráter impositivo, tendo em vista que todo o trâmite preenche os requisitos objetivos estando em consonância com o disposto no Decreto Legislativo nº 1.172/2025.

2 - CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos supracitados, entendemos que o processo em análise atende aos requisitos elencados no Decreto Legislativo nº 1.172/2025, devendo ser aprovado pelos pares e encaminhado para o Poder Executivo pela Presidência desta Casa com a nova emenda a ser incluída no orçamento vigente.

É o parecer.

SAMYR MALTA AMARAL

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Kelmann Vieira
Eduardo Canuto
Milton Ronalsa
Brivaldo Marques

Marcelo Palmeira
Zé Marcio Filho

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D6B428A8

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP - 0952/2025 MACEIÓ/AL, 21 DE AGOSTO DE
2025.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica e no Regimento Interno, e de acordo com o Processo Administrativo nº. 08150016/2025,

RESOLVE conceder diárias em favor de:

Nome: **JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA**

Cargo: Vereador

CPF: 035.168.514-65

Nº de Diárias: 3 (três) diária(s)

Valor Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Período: de 26/08/2025 até 29/08/2025

Destino: Brasília/DF

Objetivo: Participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais e na 9ª edição do Top Legislativo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CHICO FILHO

Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BEA65652

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
SÚMULA DO EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO DE
RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.
010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04230030/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04230030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ E A EMPRESA EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Maceió, CNPJ nº 08.447.302.0001/14;

FORNECEDOR REGISTRADO: EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.472.748/0001-55.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR E O FORNECEDOR REGISTRADO** celebram, por força do presente instrumento, **1º TERMO DE RENOVAÇÃO**, tendo em vista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO**, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo renovação tem como objeto **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES**, condicionado a ata de registro de preço nº 010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04230030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024, por mais 12(doze) meses, tendo em vista o permitido pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO



Ficam ratificadas todas as cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024 - processo administrativo n.º 04230030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **ORGÃO GERENCIADOR E O FORNECEDOR REGISTRADO**, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

Maceió/AL, 28 de Julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Órgão Gerenciador

EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A4BE57DD

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
SÚMULA DO EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº. 033/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE MACEIÓ/AL E A EMPRESA G.W. DOS SANTOS CARVALHO – EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO pelo período de 12(doze) meses PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 07020052/2025 - CONTRATO Nº 033/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10240003/2022 E PRIMEIRA RENOVAÇÃO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07230020/2024.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Maceió - CNPJ nº 08.447.302.0001/14.

CONTRATADO: G.W DOS SANTOS CARVALHO – EPP (DHENSO - COMERCIO E SERVICOS DEAR CONDICIONADO ME), CNPJ nº 16.759.493/0001-88;
Acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO PRAZO - **RENOVAÇÃO CONTRATUAL** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 57, e II, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO** pelo período de 12 (doze) meses PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL condicionado ao CONTRATO Nº 033/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10240003/2022 E PRIMEIRA RENOVAÇÃO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07230020/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 07/08/2025 à 07/08/2026, podendo ter sua vigência antecipada no caso de conclusão de novo processo licitatório anual com mesmo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES: A partir da assinatura deste termo o valor do CONTRATO nº 033/2023, passará a ser de R\$ 2.633,02 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais e dois

centavos) mensal, sendo o valor um mil, quinhentos e noventa e

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Maceió/AL, em 24 de Julho de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Contratante

G.W DOS SANTOS CARVALHO – EPP

DHENSO - COMERCIO E SERVICOS DEAR CONDICIONADO ME
Contratado

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:539556C1

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
SÚMULA DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 010/2025. -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07020051/2025.

Contrato de Prestação de Serviços que Entre si Celebram A Câmara Municipal de Maceió E A EMPRESA ELETROELETRONICA SERVICE LTDA

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Maceió, CNPJ nº 08.447.302.0001/14;

CONTRATANTE: ELETROELETRONICA SERVICE LTDA, CNPJ nº 35.553.353/0001-01

FUNDAMENTO LEGAL: No artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. “Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE NOBREAK PARA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES.

Do Valor e Do Pagamento: O valor do presente pacto perfaz a ordem de **R\$ 12.120,00** (doze mil, cento e vinte reais) anual e R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais) mensal. O pagamento será feito de acordo com a entrega dos produtos expedidos pela ordem de fornecimento/serviço. Será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, obedecendo todas as normas do TR.

DO Prazo: O prazo de validade do presente Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando da data de sua assinatura ou ordem de serviço, podendo ter sua vigência antecipada no caso de conclusão do processo licitatório anual com mesmo objeto.

Maceió/AL, 24 de Julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Contratante

ELETROELETRONICA SERVICE LTDA
Contratado

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EFF06108



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
TERMO DE RATIFICAÇÃO / PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 05090016/2025.

Interessado: DIRETOR SUPERINTENDENTE - SUPERINTENDÊNCIA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTO, FORNECIMENTO DE PEÇAS VISANDO SOLUÇÕES DE PROBLEMAS QUE POSSAM OCORRER COM O ELEVADOR INSTALADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Jurídica e do Agente de Contratação, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo nº **05090016/2025** ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **ELEAL MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.447.302/0001-14, estabelecida na AV. PAULO FALCÃO, Nº. 1.394 – BAIRRO: JATIÚCA – MACEIÓ/AL, CEP 57036-390, pelo valor total de R\$ 19.932,00 (dezenove mil, novecentos e trinta e dois reais), sob os fundamentos do artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Maceió/AL, 16 de Junho de 2025.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D8A6E7C7

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: PROMENADE PONTA VERDE III EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **43.234.157/0001-94**, situada na RUA ENGENHEIRO MÁRIO DE GUSMÃO, nº. 176 – SALA 4C - BAIRRO: PONTA VERDE – MACEIÓ/AL – CEP Nº. 57.035-000, com atividades de: **41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**. Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ (IPLAM)** - Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **“OPERAÇÃO”**, para o empreendimento **“PROMENADE PONTA VERDE III”**, localizado na RUA PREFEITO ABDON ARROXELAS, Nº. 382 – BAIRRO: JATIÚCA – MACEIÓ/AL – CEP Nº. 57.035-755 - **Não foi solicitado Estudos Ambientais**.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4EE3D703

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: GOMES E LUCENA FARMÁCIA LTDA. -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **12.185.653/0001-71**,

situada na Avenida Moreira

Maceió/AL – CEP nº. **57.020-2**

VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - (IPLAM)** - Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **“REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“FARMÁCIA DO TRABALHADOR DE ALAGOAS”**, situado na Avenida Moreira Lima, nº. 411 – Bairro: Centro - Maceió/AL – CEP nº. **57.020-220** - **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA)**.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:635F40E9

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: MARMOGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA. -EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **24.487.886/0001-08**, situada na Avenida Menino Marcelo, nº. 6682 – Bairro: Antares - Maceió/AL – CEP nº. **57.083-410**, com atividade de: **APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS**. Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - (IPLAM)** - Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **“REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“MARMOGRAN”**, situado na Avenida Menino Marcelo, nº. 6682 – Bairro: Antares - Maceió/AL – CEP nº. **57.083-410** - **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA)**.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6C9F76E2

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: RECORD INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **09.120.336/0001-62**, situada na Rua Santa Fernanda, nº. 208 – Bairro: Jatiúca - Maceió/AL – CEP nº. **57.035-670**, com atividade de: **INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**. Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - (IPLAM)** - Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **“PRÉVIA”** - LP, para o empreendimento denominado **“EDIFÍCIO EMPRESARIAL LONDON”**, situado na Rua Machado Lemos com a Rua Durval Guimarães – Bairro: Ponta Verde - Maceió/AL - **Não foi solicitado Estudos Ambientais**.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:74CD87C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

INABILITAÇÕES SUPERVENIENTES, RELAÇÃO CONSOLIDADA DOS INTERESSADOS NA REALIZAÇÃO DE ACORDO DIRETO CUJOS PROCESSOS FORAM REMETIDOS PARA CÁLCULO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DO EDITAL CONJUNTO Nº. 001/2025

1. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS – TJAL e a PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – PGM/MACEIÓ, através do **CEJUSC – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições, nos termos do que estabelece o Acordo de Cooperação n. 047/2024– TJAL, o Decreto Municipal nº. 9.913, de 07/11/2024, com alterações inseridas pelo Decreto nº. 9.997, de 26/02/2025, os Atos Normativos da Procuradoria-Geral do Município de Maceió nº. 002, de 19/12/2024, nº. 003, de 20/02/2025, nº. 004, de 30/05/2025 e nº. 005, de 05/08/2025, o Programa de Autocomposição instituído pelo Tribunal de Justiça de Alagoas e regulamentações posteriores, vêm, em conformidade com o que determina o **Edital Conjunto nº. 001/2025**, notificar as partes identificadas nos ANEXOS I, II e III, para ciência das **INABILITAÇÕES SUPERVENIENTES** e da **HABILITAÇÕES CONSOLIDADAS EM ORDEM CRONOLÓGICA** que irão para a etapa de cálculo, referentes aos requerimentos pré-processuais, bem como apresentar a relação completa dos processos judiciais, que permanecerão no